CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2021.

Trata-se de projeto de resolução de autoria da nobre Vereadora Erika Hilton, que visa instituir o Prêmio "Carolina Maria de Jesus" e dá outras providências.

Sob o aspecto jurídico, a propositura pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

A proposta encontra amparo nos artigo 13, inciso I, e 14, inciso XIX, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e concedem ao Legislativo Paulistano a competência para outorgar honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, bem como no art. 237, da Resolução nº 2/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), que estabelece ser a Resolução a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue apresentado para adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, a alteração e consolidação das leis a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa é pela Legalidade na forma do Substitutivo abaixo.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam favorável na forma do Substitutivo abaixo apresentado.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, sendo, portanto, favorável na forma do substitutivo abaixo.

Matéria PAR 638/2021. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR em 12/07/2021 e juntado ao PR 37/2021 por Gilberto Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=308727.

autuado por Gilberto Nascimento em 12/07/2021 17:22:59.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2021.

Institui o Prêmio “Carolina Maria de Jesus” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio “Carolina Maria de Jesus”, que será entregue, anualmente, na semana do dia 14 de março, data de nascimento de Carolina Maria de Jesus, em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de São Paulo, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. O Prêmio “Carolina Maria de Jesus” visa à valorização e ao reconhecimento público de mulheres negras que se destacaram em trabalhos no campo das artes, bem como em trabalhos relacionados à defesa dos direitos humanos, combate à fome e à miséria.

Art. 2º. Farão jus ao Prêmio “Carolina Maria de Jesus” as mulheres negras que tenham se destacado no cenário artístico e/ou de proteção dos direitos humanos, nas seguintes categorias:

I - Escrita literária (prosa e poesia);
II - Música (canto e composição);
III - Arte de rua;
IV - Educação; e

Matéria PAR 638/2021. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR em 12/07/2021 e juntado ao PR 37/2021 por Gilberto Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=308727.

Matéria PAR 638/2021. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR em 12/07/2021 e juntado ao PR 37/2021 por Gilberto Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=308727.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

V - Luta contra a fome e a miséria, honraria a ser concedida a mulheres catadoras de materiais recicláveis;

Art. 3º. Consiste a honraria instituída por esta Resolução na entrega dos seguintes prêmios:

I – Divulgação, por todos os meios disponíveis, dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados;

II – Diploma de reconhecimento.

Art. 4º. A escolha dos premiados será feita por Comissão Julgadora, composta por cinco pessoas com notório saber sobre as cinco categorias contempladas pelo Prêmio “Carolina Maria de Jesus”, indicadas pela Comissão Extraordinária de Direitos Humanos e Cidadania, da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora definirá os critérios e os mecanismos para indicação de quem receberá o prêmio.

Art. 5º. A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, em